



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 156/26
Processo Administrativo Nº 14.083/26
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20-%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 9.290,00

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 às 11h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição Esponja de aço, Pedra Sanitária e Saco Alvejado, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	500 pct	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEAS LOUCAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMINIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO DE 60 G NO MINIMO POR PACOTE.
2	500 pc	PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE DE 35GR COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE APROXIMADAMENTE 35 GR, COM SUPORTE PLASTICO. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISITIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.
3	1.600 pc	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 70 X 45CM 100% ALGODAO ALVEJADO, COSTURADO FECHADO TIPO SACO MEDINDO 70 X 45CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IDENTIFICACAO.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

D) Para o item “Pedra Sanitária” é necessária a apresentação do registro na ANVISA vigente;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma Idoc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma Idoc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 15 de Junho de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pedra sanitária, esponja de aço e saco alvejado para limpeza, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a adequada higienização, limpeza, asseio e conservação das unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, abrangendo unidades básicas de saúde, ambulatórios, centros especializados, unidades de atendimento, setores administrativos, almoxarifados e demais dependências vinculadas à rede pública municipal de saúde.

A adequada manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes é indispensável para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, considerando o elevado fluxo diário de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários. A execução regular e eficiente das rotinas de limpeza contribui diretamente para a prevenção e o controle de riscos sanitários, redução da proliferação de microrganismos, eliminação de sujidades e odores, bem como para a promoção de ambientes seguros e adequados ao atendimento da população.

Os insumos relacionados a essas atividades possuem natureza essencial e caracterizam-se como materiais de consumo, sendo utilizados diariamente pelas equipes responsáveis pela conservação das unidades. Dessa forma, a disponibilidade regular desses materiais é indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos e às condições adequadas de higiene dos ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a execução das rotinas de limpeza, ocasionar acúmulo de sujidades, gerar condições inadequadas de funcionamento, aumentar o risco de contaminações e impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado à população, além de prejudicar as condições de trabalho dos servidores e a conservação do patrimônio público.

A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de assegurar o adequado planejamento administrativo e logístico, permitindo o fornecimento regular e programado, o controle eficiente de estoque e a definição adequada de quantitativos, evitando desabastecimento e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam menor vantajosidade econômica e maior risco de descontinuidade.

Além disso, a formalização da aquisição possibilita a padronização dos materiais utilizados, contribuindo para maior eficiência operacional, melhor controle administrativo, facilidade na fiscalização contratual e maior racionalização dos recursos públicos.

Destaca-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, possibilitando a realização de procedimento competitivo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos.

A presente aquisição encontra respaldo no planejamento institucional da Secretaria de Saúde e está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adicionalmente, a aquisição contribui para a preservação das estruturas físicas e instalações públicas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas decorrentes da falta de conservação adequada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

assegura melhores condições de trabalho aos servidores e ambientes apropriados ao atendimento da população.

Dessa forma, considerando a natureza essencial e contínua desses insumos, bem como sua importância para o adequado funcionamento das unidades de saúde, conclui-se que a aquisição pretendida é necessária, adequada e plenamente justificada, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade e o atendimento ao interesse público.

3. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de produtos de limpeza destinados às atividades de higienização, limpeza, asseio e conservação das unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, abrangendo unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, ambulatórios, centros especializados, setores administrativos, almoxarifados e demais dependências vinculadas à rede municipal de saúde.

Esses materiais são essenciais para a execução das rotinas diárias de limpeza e conservação, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as boas práticas aplicáveis aos ambientes de saúde. A adequada higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos sanitários, controle de contaminações, eliminação de sujidades e odores, além de proporcionar ambientes seguros e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores.

A aquisição compreenderá o fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os itens apresentar qualidade compatível com o uso institucional, resistência ao uso contínuo e características adequadas à finalidade pretendida. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e acondicionados de forma apropriada, de modo a garantir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

integridade durante o transporte, armazenamento e utilização.

O produto deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato, para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os produtos sem acarretar prejuízos para municipalidade.

O local de entrega será o Almojarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário das 08h às 16h.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como todas as condições de segurança e integridade dos produtos.

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à conferência e verificação por parte da Administração, no momento da entrega e durante sua utilização, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, contribuindo para maior uniformidade nos processos de limpeza, facilidade no controle de estoque e maior eficiência na fiscalização contratual.

A aquisição visa garantir o abastecimento dos materiais necessários às atividades de conservação, evitando interrupções nas rotinas operacionais e prevenindo situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento das unidades ou gerar prejuízos ao interesse público.

Além disso, a solução contribui para a preservação das estruturas físicas e instalações públicas, reduzindo o desgaste decorrente da falta de limpeza adequada e prolongando a vida útil dos bens públicos, bem como proporciona melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

condições de trabalho aos servidores e ambientes mais adequados ao atendimento da população.

A Aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento pleno das necessidades institucionais da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se necessária, adequada e suficiente para garantir a continuidade das atividades de higienização e conservação, assegurando condições apropriadas de funcionamento das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Por fim, concluímos que, a presente aquisição constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos.

PREVISÃO DE AQUISIÇÃO PARA 2026		
Material de Limpeza	CAIXA	QTDE DE COMPRA
ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA DE PANEAS LOUCAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMINIO, COMPOSTO DE ACO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO DE 60 G NO MINIMO POR PACOTE.	1	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE DE 35GR COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE APROXIMADAMENTE 35 GR, COM SUPORTE PLASTICO. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISITIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	1	500
SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 70 X 45CM 100% ALGODAO ALVEJADO, COSTURADO FECHADO TIPO SACO MEDINDO 70 X 45CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	1	1600

4. Requisitos da contratação

O produto Pedra Sanitária precisa de registro vigente na ANVISA;

Os outros Produtos constantes no presente documento não precisam de registro na Anvisa.

O produto entregue deverá ter no mínimo 75% de sua validade total

O objeto do presente termo deverá apresentar garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

Condições e local de entrega

O Prazo máximo da entrega é de 30 dias após a assinatura do contrato

5. Modelo de execução do objeto

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência, edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

de 30 dias

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante obriga-se

Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante.

No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da unidade requisitante, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante.

Sendo de responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

- Gestor: Fernando Luiz Pirino Zanetti, DIRETOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUS
- Fiscal: Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida, Diretora da Assistência à Saúde.

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritária via 1Doc.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendem as especificações estabelecidas pela contratante.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca/modelo do objeto deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual:

Lei Federal nº 14.133/2021:

“ ...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

...”

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídicas constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

A seleção deverá ser em forma de itens.

9. Estimativa do Valor da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 139/2026

Solicitação de Compra 250/2026, 348/2026, 349/2026, 350/2026, 351/2026

Objeto : aquisição de pano de chão e pedra sanitária, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 207.13.4 - ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA DE PANEIS TALHERES LOUCAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMINIO, COMPOSTO DE ACO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EMPACOTE PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO DE 60 G NO MINIMO POR PACOTE. **Qtde.:** 500 PCT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	141913 TSS COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.	58.084.042/0001-38	Sim		2,7800	R\$ 1.390,00
	Data Orçamento:	12/10/2025				
1	141912 DALO EMPREENDIMENTOS LTDA.	49.709.450/0001-47	Sim		2,7800	R\$ 1.390,00
	Data Orçamento:	14/10/2025				
1	44263 LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	10.610.928/0001-41	Sim		3,0000	R\$ 1.500,00
	Data Orçamento:	11/12/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,8533	R\$ 1.426,65

Solicitação de Compra 250/2026, 348/2026, 349/2026, 350/2026, 351/2026

Objeto : aquisição de pano de chão e pedra sanitária, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 207.26.1 - PEDRA SANITARIA - UNIDADE DE 35GR COM ACO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USODOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE 35GR, COM SUPORTE PLASTICO.COMPOSICAO: AGLUTINANTE, ISITIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, PRECAUCOES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE **Qtde.:** 500 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	139004 M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO	44.377.237/0001-61	Sim		3,1600	R\$ 1.580,00
	Data Orçamento:	12/12/2025				
2	142177 SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09	Sim		3,0000	R\$ 1.500,00
	Data Orçamento:	04/02/2026				
2	142175 RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	60.778.123/0001-80	Sim		3,0000	R\$ 1.500,00
	Data Orçamento:	01/03/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3,0533	R\$ 1.526,65

Solicitação de Compra 250/2026, 348/2026, 349/2026, 350/2026, 351/2026

Objeto : aquisição de pano de chão e pedra sanitária, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 207.5.1 - SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 70 X 45CM 100% ALGODAO ALVEJADO, COSTURADO FECHADO TIPOSACO MEDINDO 70 X 45CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO. **Qtde.:** 1600 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	141911 RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	41.247.496/0001-80	Sim		4,3600	R\$ 6.976,00
	Data Orçamento:	27/05/2025				
3	141909 F SANTOS - ME	31.637.244/0001-03	Sim		4,0000	R\$ 6.400,00
	Data Orçamento:	12/06/2025				
3	141908 I. J. C. DE AZEVEDO COMERCIO LTDA.	48.628.971/0001-07	Sim		4,5000	R\$ 7.200,00
	Data Orçamento:	23/06/2025				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 139/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 4,2867 R\$ 6.858,72

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
141909 F SANTOS - ME	31.637.244/0001-03 Sim	R\$ 6.400,00
141912 DALO EMPREENDIMENTOS LTDA.	49.709.450/0001-47 Sim	R\$ 1.390,00
142175 RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	60.778.123/0001-80 Sim	R\$ 1.500,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 9.290,00
	Total para o Maior Preço: R\$ 10.280,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 9.812,02

Justificativa : aquisição de pano de chão, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Valor estimado: R\$9.812,02

Informamos que a presente busca de referências e levantamento de informações foi realizada por meio de consultas aos portais oficiais COMPRAS.GOV e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A pesquisa teve como objetivo identificar contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como verificar parâmetros de mercado, especificações usuais e práticas adotadas em processos licitatórios correlatos. Dessa forma, buscou-se assegurar maior transparência, fundamentação técnica e aderência às normas vigentes, contribuindo para a adequada instrução do processo administrativo e para a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Recebimento

O vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias com validade a contar a partir da data da Assinatura do Contrato.

Referente ao local para entrega, informamos que deverá ser entregue no Almoxarifado Cental, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1211- Jaraguá – CEP: 12.062-400- Taubaté/SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 08h às às 16h, atentando-se aos feriados municipais.

11. Adequação Orçamentária

ÁREA	FICHA	DOTAÇÃO
APS	980	18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.3010002
VISA	1106	18.02.0024.2.310.10.304.339030.01.3030000
MAC	1069	18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000
Gestão	916	18.01.0020.2.039.10.301.339030.01.3050000
AF	940	18.02.0021.2.308.10.303.339030.01.3040000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

12. Catálogo Eletrônico de Padronização

Não se aplica, conforme anexado a seguir, pois o item, não compõe o catálogo eletrônico de padronização, constando apenas os itens Água mineral natural sem gás e café e açúcar.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021.

Taubaté, 02 de Junho de 2026

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Diretor do Departamento de
Planejamento e Gestão de Contratos da Saúde

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
Secretário de Saúde